



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES,

Apraz-me encaminhar a essa colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o **Projeto de Lei** que solicita autorização para **abertura de créditos especial** no exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64 combinado com art. 17 da LEI Nº 793/2021 de 02 de março de 2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Poço Verde.

O referido projeto visa ao cumprimento à Lei Municipal nº 733/2017, e em atendimento a Inquérito Civil em trâmite na Promotoria de Justiça de Poço Verde.

Esperando contar mais uma vez com o apoio de Vossas Excelências, no sentido de que o projeto em tela seja apreciado em regime de **Urgência**, queremos renovar a minha expressão da maior confiança e atenção a todos os pares dessa Casa Legislativa.

Poço Verde, 17 de dezembro de 2021.

Everaldo Iggor Santana de Oliveira
EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*Recebido em:
17/12/2021*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 104 /2021, de 17 de dezembro de 2021.

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 109.500,00 para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais) destinados a atender às despesas das programações listadas do anexo único.

Art. 2º. A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 combinado com a LEI Nº 733/2017 de 30 de novembro de 2017 que dispõe sobre a Criação do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de Poço Verde.

Art. 3º. As despesas do art. 1º desta lei junto com anexo, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 734/2017 de 21 de dezembro de 2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária). Lei 805/2021 de 13 de julho 2021 para o Exercício 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Poço Verde/SE, 17 de dezembro de 2021.


EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Nome	Elemento Despesa	Valor
Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para Fundo Municipal de Meio Ambiente	4490.52.00.00	10.000,00
		10.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	3190.11.00.00	30.000,00
Obrigações Patronais	3190.13.00.00	6.000,00
Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	3190.16.00.00	500,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3190.92.00.00	500,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	3190.94.00.00	500,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	3390.08.00.00	500,00
Diárias - Pessoal Civil	3390.14.00.00	1.000,00
Material de Consumo	3390.30.00.00	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00.00	500,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00.00	500,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3390.40.00.00	500,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3390.92.00.00	500,00
Indenizações e Restituições	3390.93.00.00	1.000,00
		47.000,00
Manutenção de Projetos Reciclagens e Resíduos do Sólido		
Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	3190.11.00.00	10.000,00
Obrigações Patronais	3190.13.00.00	1.000,00
Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	3190.16.00.00	500,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3190.92.00.00	500,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	3190.94.00.00	500,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	3390.08.00.00	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

		500,00
Diárias - Pessoal Civil	3390.14.00.00	500,00
Material de Consumo	3390.30.00.00	500,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00.00	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00.00	1.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3390.40.00.00	500,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3390.92.00.00	500,00
Indenizações e Restituições	3390.93.00.00	500,00
		17.500,00
Implantação e Manutenção de Aterro Sanitário		
Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	3190.11.00.00	10.000,00
Obrigações Patronais	3190.13.00.00	1.000,00
Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	3190.16.00.00	500,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3190.92.00.00	500,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	3190.94.00.00	500,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	3390.08.00.00	500,00
Diárias - Pessoal Civil	3390.14.00.00	500,00
Material de Consumo	3390.30.00.00	500,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00.00	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00.00	1.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3390.40.00.00	500,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3390.92.00.00	500,00
Indenizações e Restituições	3390.93.00.00	500,00
		17.500,00
Atividade de Preservação do Meio Ambiente		
Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	3190.11.00.00	10.000,00
Obrigações Patronais	3190.13.00.00	1.000,00



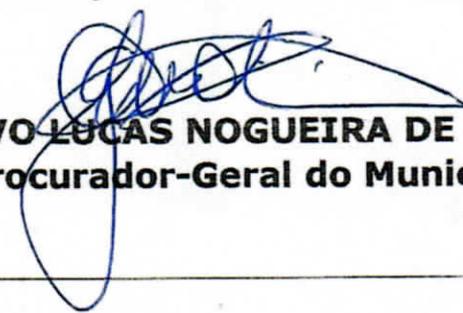
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	3190.16.00.00	500,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3190.92.00.00	500,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	3190.94.00.00	500,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	3390.08.00.00	500,00
Diárias - Pessoal Civil	3390.14.00.00	500,00
Material de Consumo	3390.30.00.00	500,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00.00	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00.00	1.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3390.40.00.00	500,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3390.92.00.00	500,00
Indenizações e Restituições	3390.93.00.00	500,00
		17.500,00
	Valor Total	109.500,00

Everaldo Igor Santana de Oliveira
EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Procuradoria Geral do Município

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 022/2021
DE: Procuradoria-Geral		DATA: 22/11/2021
PARA: Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Controle Interno		
ASSUNTO: INQUÉRITO CIVIL EM TRÂMITE NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇO VERDE/SE. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.		
<p>Prezada Secretária Municipal,</p> <p>Cumprimentando-a, informo acerca da necessidade de implementação do Fundo Municipal de Meio Ambiente em cumprimento à Lei Municipal nº 733/2017, devendo ser inserida dotação específica para tal fim no Orçamento Anual, a partir do ano de 2022. Assim que forem adotadas as providências cabíveis, solicitamos que preste informações a esta Procuradoria no prazo mais exíguo possível a fim de que seja apresentada a conclusão dos procedimentos ao Ministério Público que acompanha o desfecho através do PROEJ nº 07.16.01.0046, inclusive tendo realizado audiência com o gestor municipal em 01 de junho de 2021.</p> <p style="text-align: center;"> GUSTAVO LUCAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA Procurador-Geral do Município</p> <p style="text-align: right;"> Neizma Bueti Alves Santos Secretaria Municipal de Controle Interno Decreto nº 007/2017 22.11.21</p>		



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA

Município de Poço Verde
Lei N° 729/2017 e Decreto N° 048 /2018

Ata de Eleição e Posse da Presidência, da Vice-presidência, do Secretário Executivo, do Conselho Fiscal e do Presidente do Conselho Fiscal do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do município de Poço Verde 2021/2022.

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Julho de 2021, com início às 10 (dez) horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Poço Verde, localizado na Travessa da Liberdade, nº 15, Centro, município de Poço Verde, reuniram-se os Conselheiros do Poder Público Municipal e das entidades e instituições da sociedade civil (conforme o que determina na Lei Municipal N° 729/2017 e o Decreto Municipal N° 048/2018), convidados, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Josefa Adriana de Jesus Souza. A reunião foi convocada, ordinariamente, com foco na eleição dos novos gestores do CMMA, Presidente, Vice-presidente, Secretário Executivo, Conselheiros Titulares, Conselheiros Suplentes, e Presidente do Conselho Fiscal para o mandato 2021/2022. Josefa Adriana de Jesus Souza iniciou com a abertura oficial da reunião, a mesma desejou boas-vindas a todos e relatou sobre a importância do CMMA, em seguida a apresentação dos novos membros que compõem o CMMA, sua composição ficou da seguinte forma: **Representantes dos Poderes Públicos**, 1)Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Titular Sebastião Alves Santana, Suplente Ana Leticia de Santana Feitosa, 2)Secretaria Municipal de Educação Titular Edson Conceição da Cruz, Suplente Meiriane Almeida Fonseca, 3)Secretaria Municipal de Saúde Titular Juciane Bárbara de Souza Costa, Suplente Maria Normeide Reis da Silva, 4)Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Titular Marcio Luciano Lisboa Souza, Suplente Mikhail Dasaev Castro Nascimento, 5)Vigilância Sanitária Municipal Titular Irineu Bomfim de Souza, Suplente Paloma Rodrigues da Silva, 6)Câmara Municipal de Vereadores, Titular Maria Imperatriz Alves de Santana, Suplente Gilmário Souza da Silva, **Representantes da Sociedade Civil**, 1)Cooperativa de Catadores de Material Reciclável do Município de Poço Verde-COOPVERDE Titular José Lucas Ribeiro dos Santos, Suplente José dos Santos Andrade, 2)Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centrosul Sergipano-CONSCENSUL Titular Edvaldo Ribeiro da Cruz, Suplente Milena Nascimento Cardoso, 3) Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais-STTR Titular Evanildo Ribeiro de Santana, Suplente Eloi Gabriel Reis Santana, 4)Empresa de Pesquisa e Extensão Com Atuação Ambiental-EMDAGRO Titular Luis Alberto Souza, Suplente Ademi de Oliveira Santos, 5)Instituição (Privadas/Públicas) de Ensino Superior Comprometidas com a Aquisição Ambiental-UAB Titular Jéssica Vanessa Santana Carregosa, Suplente Roberto Araújo Santana, 6)Associação de Cultura e Artesanato Titular Renilda Maria dos Santos, Suplente Maria Cícera Nascimento de Oliveira, 7) Entidades Privadas Produtivas na Área da Agropecuária-COMÉRCIO Titular Keisre Meirelle Santos Oliveira, Suplente João Deverton Santos de Castro. O



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA

Município de Poço Verde
Lei N° 729/2017 e Decreto N° 048 /2018

conselheiro Sebastião Alves Santana dando seguimento explicou sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente (O que é CMMA, como funciona, a sua relevância para Política Municipal de Meio Ambiente no município de Poço Verde). Dando prosseguimento o conselheiro Sebastião Alves deu uma prévia de como seria a condução para realização da votação, depois de tudo devidamente explicado, deu início a Eleição para Presidência, Vice- presidência, secretário executivo, Conselho Fiscal(Três Titulares e Três Suplentes) e presidente do Conselho Fiscal. O conselheiro Sebastião Alves abriu a eleição submetendo os conselheiros que se propunha ao pleito da para futura gestão do CMMA colocando os nomes para composição da diretoria, caso apresenta-se duas ou mais composições, abriríamos para votação como pede o regimento. Na ocasião a conselheira Maria Imperatriz Alves de Santana lançou candidatura á presidência do CMMA, porem a mesma exerce o cargo de Vereadora municipal achou por bem abri o espaço outros conselheiros desistindo de concorrer, desta forma foi criada uma única composição sendo: Para Presidente Sebastião Alves Santana, Vice-presidente José Lucas Ribeiro dos Santos, Secretária Executiva Ana Leticia de Santana Feitosa, Conselheiros Fiscais Titulares Evanildo Ribeiro de Santana, Luis Alberto Souza, Milena Nascimento Cardosa, Conselheiros Fiscais Suplentes João Deverton Santos de Castro, Meiriane Almeida Fonseca, Renilda Maria dos Santos, e Presidente do Conselho Fiscal Evanildo Ribeiro de Santana, composição submetida à votação dos presentes e eleita por unanimidade. Concluída a eleição, deu-se no mesmo evento, a posse dos eleitos, logo, **eleitos e empossados**. Iniciada a fase final do evento, a conselheira Milena Ribeiro falou sobre o CONSCENSUL Consócio de Resíduos Sólidos no qual o Município faz parte, e da criação do Fundo do Meio Ambiente, pois o fundo será um agente na busca de aportes financeiros destinados a projetos voltados a melhoria do meio ambiente em toda extensão do Município, em seguida a palavra foi franquiada aos conselheiros Lucas Ribeiro, e Edson Conceição, ambos fizeram um breve relato sobre as problemáticas relacionadas ao Meio Ambiente local, externando o papel do Conselho Municipal do Meio Ambiente, a sua relevância com ênfase no hábito educacional e cultural, visando minimizar o estrago provocado por nossa geração, e construindo um meio ambiente digno para as futuras gerações, encerrando suas falas o conselheiro Sebastião Alves agradeceu a presença de todos conselheiros e convidados, e declarou encerrada a presente reunião. Findasse a ata que será assinada por todos os conselheiros e convidados presentes.



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA

Município de Poço Verde
Lei N° 729/2017 e Decreto N° 048 /2018

1º OFÍCIO
POÇO VERDE/SE

Sebastião Alves Santana

SEBASTIÃO ALVES SANTANA

CPF: 988.239.775-72

Presidente do CMMA

João Lucas Ribeiro dos Santos

JOSE LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: 070.887.625-01

Vice-Presidente do CMMA

Ana Letícia de Santana Feitosa

ANA LETÍCIA DE SANTANA FEITOSA

CPF: 073.207.425-86

Secretária Executiva do CMMA

Evanildo Ribeiro de Santana

Evanildo Ribeiro de Santana

CPF: 033.178.645-16

Conselheiro Fiscal Titular do CMMA

Luis Alberto Souza

Luis Alberto Souza

CPF: 252.297.105-00

Conselheiro Fiscal Titular do CMMA

Milena Nascimento Cardoso

Milena Nascimento Cardoso

CPF: 037.748.835-64

Conselheira Fiscal Titular do CMMA

João Deverton Santos de Castro

João Deverton Santos de Castro

CPF: 054.200.915-01

Conselheiro Fiscal Suplente do CMMA

3

2º OFÍCIO DA COMARCA
DE POÇO VERDE/SE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE POÇO VERDE/SE
Tabulação de Notas e Protesto de Títulos
Contato: **FOR-SEMIANCA** @ Trina de **SEBASTIÃO** em.br
ALVES SANTANA e dou 16. Poço Verde/SE, 08/09/2021.
Taxa R\$ 4,01, FERD R\$ 0,80, Selo R\$0,00
Selo T-JSE:2011295450107/4
Acesso: [www.aa.jus.br/x/MGQ2P2](http://aa.jus.br/x/MGQ2P2)
Em Teste da verdade.
ALINE FONBECA SOUZA CASTRO
Escriturante Substituta

Alme FONS
SOUZA CASTRO
Tabelião



**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –
CMMA**

Município de Poço Verde
Lei N° 729/2017 e Decreto N° 048 /2018

Meirlane Almeida Fonseca

Meirlane Almeida Fonseca

CPF: 008.166.515-66

Conselheira Fiscal Suplente do CMMA

Renilda Maria dos Santos

Renilda Maria dos Santos

CPF: 438.359.885-49

Conselheira Fiscal Suplente do CMMA

Evanildo Ribeiro de Santana

Evanildo Ribeiro de Santana

CPF: 033.178.645-16

Presidente do Conselho Fiscal do CMMA

2º OFÍCIO DA COMARCA DE POÇO VERDE/SE
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 255 Livro 01 Fis. 259

Apresentada hoje para registro

Poço Verde 01/10/2021

Daniella Santos Castro Kim Scarlett Ferreira Santos

****Válido somente com selo de autenticidade****

2º OFÍCIO DA COMARCA DE POÇO VERDE/SE
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Kim Scarlett Ferreira Santos
Substituta Interina

REGISTRADO sob nº 1347 Livro 12 Fis. 134/177

Daniella Santos Castro Kim Scarlett Ferreira Santos

****Válido somente com selo de autenticidade****

Selo TJSE. 202129594002358

Acesse: www.tjse.jus.br/x/1KK7UFM

Guia: 182210001303

2º OFÍCIO DA COMARCA
DE POÇO VERDE/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 733 /2017
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá as providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequação gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2º. Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I. Dotações orçamentárias a ele destinadas;

II. Créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III. Transferência oriunda do orçamento da União e do Estado de Sergipe e de suas entidades da Administração Indireta;

IV. Produto resultante da cobrança de taxas e/ou da imposição de multas pecuniárias na forma legislação ambiental;

V. Ações, contribuições, transferências e doações de origem nacionais e internacionais, público ou privados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

VI. Recursos provenientes de convênios, acordos, contratos, consórcios e termos de cooperação celebrada entre o município e entidades públicas e privadas cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;

VII. Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas ou de entidades nacionais e internacionais;

VIII. Rendimentos e juros provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio;

IX. Outras receitas que vierem a ser destinadas ao FMMA por lei, inclusive as previstas na Lei Federal Nº 9.605/98;

X. Condenações judiciais de empreendimento sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de crimes praticados contra o meio ambiente;

XI. Compensação financeira ambiental;

XII. Reembolso de serviços prestados, treinamentos ou produtos vendidos (livros, manuais, etc.);

XIII. Preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;

XIV. Transferências de recursos do ICMS Ecológico; e

XV. Outras receitas eventuais.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente obedecida às diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Meio Ambiente e Recursos Hídricos responsáveis pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e Secretaria Municipal de Controle Interno.

CAPÍTULO III
DAS DESTINAÇÕES E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Art. 5º. Os recursos financeiros do FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I. Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Municipal;

II. Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não-governamentais que visem:

- a) A proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
- b) O desenvolvimento de pesquisa de interesse ambiental;
- c) O treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
- d) O desenvolvimento de projetos de educação e conscientização ambiental;
- e) O desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
- f) Aquisição de material permanente e de consumo necessários à execução da Política Municipal de Meio Ambiente;
- g) Pagamentos de despesas relativas a contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ao meio ambiente;
- h) Criação, manutenção e gerenciamento de praças com cobertura vegetal relevante, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;
- i) Pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;
- j) Execução de programas e projetos de interesse ambiental, incluindo contratação de terceiros; e
- k) Outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º. Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como quaisquer normas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes.

**CAPÍTULO IV
DOS ATIVOS DO FUNDO**

Art. 8º. Constituem ativos do FMMA:

- I. Disponibilidade monetária em bancos oriundos das receitas específicas;
- II. Direitos que porventura vierem a constituir;
- III. Bens móveis que lhe forem destinados; e
- IV. Bens móveis ou imóveis que lhe sejam doados com ou sem ônus.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMMA.

**CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE**

Art. 9º. O orçamento do FMMA integrará o Orçamento Geral do Município, observando os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 10. A contabilidade obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do FMMA de modo a permitir a fiscalização e controle dos órgãos competentes na forma da legislação vigente.

Art. 11. O saldo positivo do FMMA, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte a crédito do próprio fundo.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 12. As disposições pertinentes ao Fundo Municipais do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 13. Poderão apresentar ao Conselho Municipal de Meio Ambientes projetos relativos à reconstituição, preservação e restauração dos bens referidos no artigo 1º, além dos integrantes do próprio Conselho:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

I. Qualquer cidadão; e

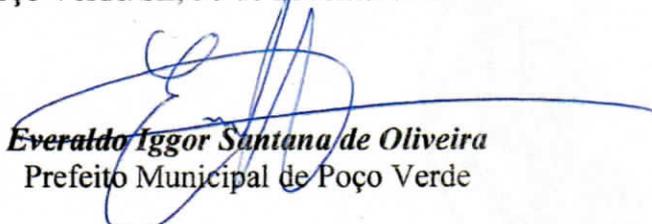
II. Entidades e associações civis legalmente constituídas.

Art. 14. O FMMA, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.

Art. 15. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Verde/SE, 30 de novembro de 2017.


Everaldo Iggor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal de Poço Verde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.123.160/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2017
NOME EMPRESARIAL FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (FMMA)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FMMA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal		
LOGRADOURO TV DA LIBERDADE	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
CEP 49.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POCO VERDE
UF SE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABINETE.POCOVERDE@POCOVERDE.SE.GOV.BR		TELEFONE (79) 3549-1946
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE POCO VERDE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/11/2021** às **14:51:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1